



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4102/2015

Ementa

**CORRIGE DIVERGÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL N° 4.089, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

Data da Norma

**10/06/2015**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 84/2015\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



## **LEI N° 4.102 DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

## **Corrige divergência de identificação de atividade, na Lei Municipal nº 4.089, de 13 de maio de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.386/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.089, de 13 de maio de 2015, onde se lê:

Leia-se:

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de maio de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 10 de junho de 2015.

~~PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50